



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº31/2025
Contrato nº XXX/2025

A Câmara Municipal de Extremoz pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada por ANDERSON BARBOSA DA SILVA, e como CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX,, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX,, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Legislativo, conforme especificações anexa.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços será paga a importância Parcelada de R\$ XXXXXX (XXXX) já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA REVISÃO:

Ao preço contratado poderá ser aceito uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Diretoria e gestor de contrato, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o dia XX (XX) do mês subsequente à execução.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- Do início: o serviço deverá ser iniciado em XX de XXX de 202X; e
- Da conclusão em XX de XXX de 202X.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

O prazo fixado na Cláusula anterior deste termo poderá ser antecipado ou prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer ao CONTRATADO condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- c) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Planejamento, o andamento e a execução dos serviços.

DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Diretoria da casa, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outras serv. De terceiros-PJ; Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA 12ª - DAS MULTAS:

O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja rescisão do instrumento contratual, por inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Inexigibilidade Nº X/2025, de conformidade com Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP) e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) Paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

f) Caso o CONTRATADO deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias, no cronograma financeiro; e
- c) Caso não seja oferecida condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Extremoz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Extremoz-RN, XX de XXX de 202X.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Extremoz
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXX
representante
XXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____